



**EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO
005/2016**

O Pregoeiro oficial da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designado pela Portaria N.º24/2012, da Superintendência Geral da FLEM, torna público que, no dia e hora abaixo determinado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS – VALE REFEIÇÃO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM, e suas alterações posteriores e no que couber na Lei n.º 9.433/05, na LC n.º123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

A presente licitação será processada pelo aplicativo “Licitações” do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br, sob número 657335.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/01/2017 às 14h30

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/01/2017 às 14h30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/01/2017 às 14h45

TEMPO DA DISPUTA: 10 minutos, mais o tempo aleatório do sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas, exclusivamente através do e-mail licitacao@flem.org.br, informando, sempre, o número do pregão no sistema do Banco do Brasil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pela Portaria N.º 024/2015, da Superintendência Geral da FLEM, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. O acesso ao sistema será feito por meio da digitação de chave e senha pessoais emitidas pelo Banco do Brasil, quando do credenciamento do participante.

1.4. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

2. DO OBJETO

Constitui objeto desta Seleção a contratação de empresa especializada na área de alimentação, a ser responsável pelos serviços de administração, confecção e entrega de até 2.000 (dois mil) cartões magnéticos - vales refeição, com valor de R\$15,00 (quinze reais) para consumo diário, com valor global das recargas, para o período contratado, estimado em R\$7.920.000,00 (sete milhões novecentos e vinte mil reais), além dos serviços relacionados a sua rede de credenciados, obedecidas as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1. As recargas dos cartões magnéticos serão solicitadas mensalmente pela FLEM, ou quando for necessário, de acordo com suas necessidades.

2.2. Para a prestação dos serviços objeto deste Edital a FLEM e a empresa vencedora desta seleção firmarão um contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante anuência das partes. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato constante do Anexo VII deste Edital.

2.3. Para o valor mensal de recarga dos cartões, deve ser considerado o valor de R\$15,00 (quinze reais) para consumo diário pelo usuário, podendo este valor ser posteriormente alterado a critério exclusivo da FLEM, obedecidas as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.4 A FLEM não se obriga a contratar os serviços no quantitativo global estimado no caput deste item, respeitado o limite mínimo de 20% (vinte por cento), podendo ainda, se assim lhe convier, crescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. São pré-requisitos de participação exigidos das empresas interessadas:

- a) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- c) que não se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar, face a sanção administrativa imposta pela FLEM ou pela União, Estado ou Municípios;
- d) que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a FLEM ou com a Administração Pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da Lei;
- e) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas;

3.2. Não serão admitidas na seleção, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como acionistas, de outras empresas do mesmo ramo, também concorrentes nesta seleção.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa vencedora, que vier a ser contratada, obrigará-se a:

- a) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste Contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas pela FLEM;
- b) entregar os cartões magnéticos - vales refeição na sede da FLEM, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido correspondente;
- c) fazer a recarga dos cartões magnéticos - vales refeição, nas quantidades indicadas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a emissão do pedido correspondente;
- d) emitir as notas fiscais com vencimento não inferior a 30 (trinta) dias, considerando-se a data da recarga dos cartões magnéticos - vales refeição;
- e) cadastrar e/ou apresentar novo estabelecimento que atenda a demanda desta Fundação no prazo máximo de 20 dias corridos a partir da solicitação desta Fundação;
- f) fornecer num prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, relação de estabelecimentos credenciados, comprovando a existência da rede credenciada nos locais de execução, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I;
- g) fornecer a cada 3 (três) meses, à CONTRATANTE, a relação atualizada de estabelecimentos credenciados, comprovando a manutenção da rede credenciada nos locais de execução, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I;
- h) efetuar o pagamento aos estabelecimentos credenciados, eximindo a FLEM de quaisquer responsabilidades, obrigação ou ônus decorrentes de eventuais pendências relativas à falta do cumprimento de suas obrigações para com os credenciados;

- i) responder por imperfeições do objeto contratual, sendo obrigada a qualquer tempo a substituir os cartões magnéticos que apresentarem defeitos ou estiverem fora das especificações previstas neste edital e no Contrato;
- j) arcar com a confecção dos cartões mesmo em casos de perdas;
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à FLEM e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- m) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- n) comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto do Contrato, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso;
- o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento), ou supressões, de até 80% (oitenta por cento), que se fizerem no objeto, do valor inicial atualizado do contrato.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Para a correta elaboração da proposta de preços, a proponente deverá examinar os documentos exigidos no Edital, atender as instruções constantes do Termo de Referência - Anexo I e as exigências e modelo da Proposta de Preços - Anexo II, expressando EM MOEDA NACIONAL - valores em REAL, com duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3. Para efeito de disputa desse certame, será analisado o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.

5.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara, digitada ou datilografada apenas no anverso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, rubricada e assinada pelo representante legal ou mandatário da proponente, contendo:

- a) Razão Social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Taxa Percentual de Administração, com, no máximo, duas casas decimais, que incidirá sobre o valor dos cartões magnéticos. Será aceita Taxa de Administração igual a zero ou negativa, desde que acompanhada de demonstrativo comprovando a sua viabilidade;
- d) Indicação do prazo de entrega dos cartões magnéticos, nos locais indicados no Termo de Referência – Anexo I, não podendo ser superior a 05 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido correspondente;
- e) Indicação do prazo de recarga dos cartões magnéticos, não podendo ser superior a 02 (dois) dias úteis após a emissão do pedido correspondente;
- f) Prazo de pagamento dos serviços, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, considerando-se a data da recarga dos cartões magnéticos.
- g) Data, identificação e assinatura do representante legal da proponente;

5.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.

5.6. O preço cotado na proposta é definitivo, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão da proponente ou de seus funcionários.

5.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.8. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada através de originais ou cópias autenticadas.

6.2 Para a habilitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro Empresarial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- b) Prova de inscrição no CNPJ;
- c) Prova de inscrição Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, dentro do prazo de validade;
- g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa saúde financeira da licitante;
- h) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pelo próprio licitante, admitindo-se a atualização do balanço com base no INPC do IBGE;
- j) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção, através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação de serviços idênticos ou similares aos que são objeto da presente seleção;
- k) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;
- l) Identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e e-mail de contato.

6.3 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, além do descrito acima, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá está **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar Federal, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 FASE INICIAL

- 7.1.1 O fornecedor interessado em participar da seleção deve possuir chave e senha pessoais, emitidas pelo Banco do Brasil quando do seu credenciamento no sistema Licitações-e.
- 7.1.2 A proposta de preço deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site www.licitacoes-e.com.br, durante o prazo previsto neste edital para acolhimento das propostas, devendo o proponente manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.
- 7.1.3 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das planilhas de custos recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital (Termo de Referência - Anexo I e Proposta de Preços - Anexo II), as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 7.1.4 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

7.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 7.2.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.2 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital convocatório.
- 7.2.3 Sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 7.2.4 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.2.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.2.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.2.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do Pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no Edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

- 7.2.8 No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.
- 7.2.9 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 7.2.10 O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste Edital, apresentou o menor preço.
- 7.2.11 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- a) Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- b) Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- c) O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.2.12 O participante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista neste Edital, devendo a comprovação se dar mediante a remessa da documentação num **prazo de até 24 horas**, via e-mail (licitacao@flem.org.br), **devidamente assinada em todas as folhas**, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** do encerramento do pregão para o endereço da FLEM na Rua Visconde de Itaborahy, nº845, Edf. Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41.900-000, Salvador-BA, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.
- 7.2.13 A documentação a que se refere o item acima compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita dos preços finais negociados, a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo III, e, se for o caso, o Instrumento de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo IV, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 7.2.14 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.2.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à FLEM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 7.2.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na Portaria N.º 076 de 05/12/2005 da FLEM.

- 7.2.16 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital, sendo o respectivo participante declarado vencedor.
- 7.2.17 Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.2.18 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 7.2.19 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.2.20 Ao final da sessão, o participante vencedor deverá encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registro de menor lance.
- 7.2.21 Na hipótese do item anterior, como requisito para a celebração do contrato, o participante vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada da proposta e da planilha de custos.
- 7.2.22 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

8 RECURSOS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em espaço destinado pelo sistema do site de Licitações do Banco do Brasil, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recorrer e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao participante vencedor.
- 8.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos participantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 8.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos ao Superintendente Geral será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 8.4 O Superintendente Geral terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 8.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da seleção à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pelo Superintendente Geral da FLEM.
- 9.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Superintendente Geral da FLEM adjudicará o objeto licitado ao participante vencedor e homologará o resultado do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.
- 9.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicará direito à contratação

10 DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1 O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da empresa contratada no dia do vencimento, desde que a

Nota Fiscal seja encaminhada com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e depois de devidamente atestado o serviço por postosto da FLEM.

- 10.2 Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para a execução do serviço objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
- 10.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada.
- 10.4 Os preços são fixos e irremovíveis durante toda a vigência do Contrato.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 Dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjucação do objeto do Contrato, a Empresa Vencedora entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 11.2 A Garantia de Execução deverá ser prestada em uma das seguintes formas:
- 11.2.1 cheque administrativo;
- 11.2.2 seguro-garantia emitido por Seguradora aceitável pelo Contratante, nesse caso o valor da Garantia de Execução corresponderá a 30% do valor do contrato adjudicado;
- 11.2.3 fiança bancária.
- 11.3 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao Contratante em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento parcial ou total, pelo Contratado, de suas obrigações contratuais.
- 11.4 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada em moeda nacional.
- 11.5 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Contratante ao Contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Serviços.

12 DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1 As disposições deste Edital e a proposta vencedora serão partes integrantes do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, bem como o Regulamento aplicável à espécie.
- 12.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da data de homologação da seleção, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.
- 12.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.
- 12.4 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação e entregar ao Contratante uma Garantia de Execução no valor e na forma estipulados no item 11 do Edital.
- 12.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 12.6 A FLEM não se obriga a contratar os serviços no quantitativo global estimado no objeto a ser contratado, respeitado o limite mínimo de 20% (vinte por cento), podendo ainda, se assim lhe convier, crescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor global do Contrato, mantidas as mesmas condições.

12.7 A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

12.8 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira da FLEM, ou de preposto, pessoa física ou jurídica, por ela nomeado, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

12.9 Os serviços objeto deste Edital serão aceitos como definitivos, após a comprovação do adimplemento pela Contratada, de todas as suas obrigações contratuais.

13 DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a Contratada à execução da garantia, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM.

13.2 A execução da garantia a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

13.3 A FLEM também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela Contratada.

13.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

14 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou de Contratos ou Convênios por ela firmados com Entidades Públicas ou Privadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar empresas, sem que tal fato gere, para as mesmas, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade financeira ou técnica.

16.3 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.4 O Pregoeiro, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

16.5 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelas proponentes na elaboração das propostas.

16.6 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias úteis e no horário normal de expediente, exclusivamente, através do e-mail: licitacao@flem.org.br.

16.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 16 de janeiro de 2017.
Nilo Batista da Silva Junior
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2016
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para administração, confecção e fornecimento de cartões magnéticos – vales refeição, além dos serviços relacionados a sua rede de credenciados, com vistas a atender a demanda dos funcionários da FLEM, seja do seu quadro funcional da administração geral ou do seu quadro funcional de Convênios e/ou Contratos, considerando que o contrato existente já não suporta a demanda atual.

ESPECIFICAÇÕES

- A contratada deverá fornecer até 2.000 (dois mil) cartões magnéticos – vales refeição.
- Os cartões magnéticos – vales refeição serão recarregados de forma mensal ou quando for necessário, sendo possível o seu eventual bloqueio/desbloqueio.
- O valor das recargas será de R\$15,00 (quinze reais) para consumo diário, perfazendo, para o período contratado, um valor global estimado de R\$7.920.000,00 (sete milhões novecentos e vinte mil reais), para todos os cartões, podendo este valor ser posteriormente alterado à critério exclusivo da FLEM.

PRAZO DE ENTREGA

Os cartões magnéticos – vales refeição deverão ser entregues, nos locais indicados, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido.

As recargas dos cartões magnéticos – vales refeição deverão ser realizadas, nas quantidades indicadas, num prazo de até 02 (dois) dias úteis após a emissão do pedido.

As notas fiscais deverão ser encaminhadas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes do seu vencimento.

LOCAIS DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, listagem organizada por ordem alfabética de município dos estabelecimentos credenciados, nos municípios do estado da Bahia, considerando:

- a) Município com até 10 mil habitantes – pelo menos 1 (um) estabelecimento credenciado a no máximo 50 quilômetros da sede do município;
- b) Município acima de 10 até 50 mil habitantes – pelo menos 3 (três) estabelecimentos credenciados no município;
- c) Município acima de 50 até 80 mil habitantes – pelo menos 5 (cinco) estabelecimentos credenciados no município;
- d) Município acima de 80 mil habitantes – pelo menos 8 (oito) estabelecimentos credenciados no município.

Deverá ser considerada como referência do número de habitantes a tabela constante do item Estimativa de População, deste Termo de Referência.

Nos casos dos municípios com até 10 mil habitantes que não possuam estabelecimento credenciado no próprio município, a contratada deverá informar qual o município mais próximo que atenderá a

demanda, obedecendo o critério estabelecido na letra a, conforme Modelo de Apresentação de Rede Credenciada para Município sem Credenciado.

A Fundação poderá solicitar a ampliação da rede credenciada a qualquer tempo do contrato, nos Municípios do Estado da Bahia que não estão na relação apresentada neste Termo de Referência. A Empresa contratada deverá cadastrar e/ou apresentar novo estabelecimento que atenda a demanda desta Fundação no prazo máximo de 20 dias corridos a partir da solicitação desta Fundação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste Contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas pela CONTRATANTE;
- entregar os cartões magnéticos – vales refeição na sede da FLEM, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido correspondente;
- fazer a recarga dos cartões magnéticos – vales refeição nas quantidades indicadas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a emissão do pedido correspondente;
- emitir as notas fiscais com vencimento não inferior a 30 (trinta) dias, considerando-se a data da recarga dos cartões magnéticos – vales refeição;
- cadastrar e/ou apresentar novo estabelecimento que atenda a demanda desta Fundação no prazo máximo de 20 dias corridos a partir da solicitação desta Fundação;
- fornecer num prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, relação de estabelecimentos credenciados, comprovando a existência da rede credenciada nos locais de execução;
- fornecer a cada 3 (três) meses, à CONTRATANTE, a relação atualizada de estabelecimentos credenciados, comprovando a manutenção da rede credenciada nos locais de execução;
- efetuar o pagamento aos estabelecimentos credenciados, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, obrigação ou ônus decorrentes de eventuais pendências relativas à falta do cumprimento de suas obrigações para com os credenciados;
- responder por imperfeições do objeto contratual, sendo obrigada a qualquer tempo a substituir os cartões magnéticos que apresentarem defeitos ou estiverem fora das especificações previstas neste Contrato;
- arcar com a confecção dos cartões mesmo em casos de perdas;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento), ou supressões, de até 80% (oitenta por cento), que se fizerem no objeto, do valor inicial atualizado do contrato.

ESTIMATIVA DE POPULAÇÃO

N	Município	População Estimada 2016	N	Município	População Estimada 2016
1	Abaíra	9.212	47	Bom Jesus da Lapa	70.090
2	Abaré	19.939	48	Bom Jesus da Serra	10.515
3	Acajutiba	15.764	49	Boninal	14.675
4	Adustina	17.254	50	Bonito	17.006
5	Água Fria	17.431	51	Boquira	22.448
6	Aiquara	4.745	52	Botuporã	10.957
7	Alagoinhas	155.362	53	Brejões	15.166
8	Alcobaça	23.331	54	Brejolândia	10.768
9	Almadina	6.062	55	Brotas de Macaúbas	11.049
10	Amargosa	38.041	56	Brumado	69.473
11	Amélia Rodrigues	26.424	57	Buerarema	19.269
12	América Dourada	16.781	58	Buritirama	21.671
13	Anagé	19.824	59	Caatiba	10.044
14	Andaraí	13.732	60	Cabaceiras do Paraguaçu	19.199
15	Andorinha	15.551	61	Cachoeira	35.013
16	Angical	14.707	62	Caculé	23.685
17	Anguera	11.402	63	Caém	10.179
18	Antas	19.382	64	Caetanos	16.045
19	Antônio Cardoso	12.200	65	Caetité	52.696
20	Antônio Gonçalves	11.989	66	Cafarnaum	18.917
21	Aporá	19.223	67	Cairu	17.985
22	Apuarema	7.745	68	Caldeirão Grande	13.643
23	Araçás	12.495	69	Camacan	33.257
24	Aracatu	14.023	70	Camaçari	292.074
25	Araci	55.637	71	Camamu	36.543
26	Aramari	11.385	72	Campo Alegre de Lourdes	29.994
27	Arataca	11.697	73	Campo Formoso	73.118
28	Aratuípe	9.150	74	Canápolis	10.146
29	Aurelino Leal	12.891	75	Canarana	26.702
30	Baianópolis	14.262	76	Canavieiras	33.130
31	Baixa Grande	21.393	77	Candeal	8.894
32	Banzaê	13.738	78	Candeias	89.271
33	Barra	54.563	79	Candiba	14.732
34	Barra da Estiva	22.232	80	Cândido Sales	26.760
35	Barra do Choça	34.421	81	Cansanção	36.105
36	Barra do Mendes	14.570	82	Canudos	17.222
37	Barra do Rocha	6.338	83	Capela do Alto Alegre	12.203
38	Barreiras	155.519	84	Capim Grosso	31.181
39	Barro Alto	15.093	85	Caraíbas	9.890
40	Barro Preto	6.367	86	Caravelas	22.646
41	Barrocas	16.167	87	Cardeal da Silva	9.809
42	Belmonte	23.891	88	Carinhanha	30.041
43	Belo Campo	18.312	89	Casa Nova	72.798
44	Biritinga	16.628	90	Castro Alves	27.161
45	Boa Nova	14.314	91	Catolândia	3.695
46	Boa Vista do Tupim	19.516	92	Catu	56.037

N	Município	População Estimada 2016	N	Município	População Estimada 2016
93	Caturama	9.764	139	Glória	15.810
94	Central	17.935	140	Gongogi	7.961
95	Chorrochó	11.558	141	Governador Mangabeira	21.435
96	Cícero Dantas	34.581	142	Guajeru	8.322
97	Cipó	17.673	143	Guanambi	86.320
98	Coaraci	19.383	144	Guaratinga	22.251
99	Cocos	19.449	145	Helópolis	13.739
100	Conceição da Feira	22.840	146	Iaçú	26.012
101	Conceição do Almeida	18.278	147	Ibiassucê	10.337
102	Conceição do Coité	67.875	148	Ibicaraí	23.770
103	Conceição do Jacuípe	33.624	149	Ibicoara	19.578
104	Conde	26.412	150	Ibicuí	16.748
105	Condeúba	18.229	151	Ibipeba	18.563
106	Contendas do Sincorá	4.312	152	Ibipitanga	15.356
107	Coração de Maria	23.961	153	Ibiquera	4.207
108	Cordeiros	8.870	154	Ibirapitanga	24.238
109	Coribe	14.954	155	Ibirapoã	8.796
110	Coronel João Sá	16.951	156	Ibirataia	17.573
111	Correntina	33.275	157	Ibitiara	16.779
112	Cotegipe	14.409	158	Ibititá	17.957
113	Cravolândia	5.568	159	Ibotirama	27.762
114	Crisópolis	21.700	160	Ichu	6.418
115	Cristópolis	14.354	161	Igaporã	16.255
116	Cruz das Almas	64.552	162	Igrapiúna	14.288
117	Curaçá	35.320	163	Iguaí	27.865
118	Dário Meira	11.864	164	Ilhéus	178.210
119	Dias D'Ávila	79.401	165	Inhambupe	40.908
120	Dom Basílio	12.553	166	Ipecaetá	15.596
121	Dom Macedo Costa	4.201	167	Ipiaú	47.606
122	Elísio Medrado	8.448	168	Ipirá	62.697
123	Encruzilhada	19.837	169	Ipupiara	10.107
124	Entre Rios	43.172	170	Irajuba	7.497
125	Érico Cardoso	11.405	171	Iramaia	10.184
126	Esplanada	37.085	172	Iraquara	25.279
127	Euclides da Cunha	61.618	173	Irará	29.723
128	Eunápolis	114.275	174	Irecê	73.915
129	Fátima	18.461	175	Itabela	31.244
130	Feira da Mata	5.918	176	Itaberaba	66.592
131	Feira de Santana	622.639	177	Itabuna	220.386
132	Filadélfia	17.184	178	Itacaré	28.013
133	Firmino Alves	5.804	179	Itaetê	16.519
134	Floresta Azul	11.279	180	Itagi	13.276
135	Formosa do Rio Preto	25.652	181	Itagibá	15.669
136	Gandu	33.030	182	Itagimirim	7.319
137	Gavião	4.740	183	Itaguaçu da Bahia	14.604
138	Gentio do Ouro	11.603	184	Itaju do Colônia	7.284

N	Município	População Estimada 2016	N	Município	População Estimada 2016
185	Itajuípe	21.697	231	Lauro de Freitas	194.641
186	Itamaraju	67.305	232	Lençóis	11.544
187	Itamari	8.495	233	Licínio de Almeida	12.967
188	Itambé	23.147	234	Livramento de Nossa Senhora	46.399
189	Itanagra	8.038	235	Luís Eduardo Magalhães	81.730
190	Itanhém	20.554	236	Macajuba	11.878
191	Itaparica	22.744	237	Macarani	18.954
192	Itapé	10.022	238	Macaúbas	50.637
193	Itapebi	10.856	239	Macururé	8.288
194	Itapetinga	76.881	240	Madre de Deus	20.689
195	Itapicuru	36.320	241	Maetinga	4.796
196	Itapitanga	10.799	242	Maiquinique	10.183
197	Itaquara	8.557	243	Mairi	19.736
198	Itarantim	20.206	244	Malhada	17.491
199	Itatim	14.895	245	Malhada de Pedras	8.875
200	Itiruçu	13.280	246	Manoel Vitorino	14.364
201	Itiúba	37.500	247	Mansidão	13.864
202	Itororó	21.210	248	Maracás	23.373
203	Ituaçu	19.494	249	Maragogipe	46.106
204	Ituberá	29.273	250	Maraú	21.246
205	Iuiu	11.366	251	Marcionílio Souza	10.941
206	Jaborandi	9.138	252	Mascote	14.800
207	Jacaraci	15.435	253	Mata de São João	46.392
208	Jacobina	83.435	254	Matina	12.404
209	Jaguaquara	55.751	255	Medeiros Neto	23.535
210	Jaguarari	34.304	256	Miguel Calmon	27.600
211	Jaguaripe	18.849	257	Milagres	11.621
212	Jandaíra	11.092	258	Mirangaba	18.588
213	Jequié	161.880	259	Mirante	9.735
214	Jeremoabo	41.387	260	Monte Santo	52.015
215	Jiquiriçá	15.071	261	Morpará	8.958
216	Jitaúna	12.985	262	Morro do Chapéu	36.789
217	João Dourado	25.431	263	Mortugaba	12.505
218	Juazeiro	220.253	264	Mucugê	10.096
219	Jucuruçu	10.032	265	Mucuri	41.587
220	Jussara	16.006	266	Mulungu do Morro	12.159
221	Jussari	6.324	267	Mundo Novo	27.165
222	Jussiape	7.239	268	Muniz Ferreira	7.650
223	Lafayette Coutinho	3.996	269	Muquém do São Francisco	11.571
224	Lagoa Real	15.920	270	Muritiba	30.585
225	Laje	24.112	271	Mutuípe	22.917
226	Lajedão	4.046	272	Nazaré	29.450
227	Lajedinho	4.032	273	Nilo Peçanha	14.279
228	Lajedo do Tabocal	8.862	274	Nordestina	13.552
229	Lamarão	9.099	275	Nova Canaã	17.113
230	Lapão	28.166	276	Nova Fátima	8.101

N	Município	População Estimada 2016	N	Município	População Estimada 2016
277	Nova Ibiá	7.010	323	Riachão das Neves	23.290
278	Nova Itarana	8.372	324	Riachão do Jacuípe	34.715
279	Nova Redenção	9.485	325	Riacho de Santana	36.246
280	Nova Soure	25.931	326	Ribeira do Amparo	15.308
281	Nova Viçosa	43.648	327	Ribeira do Pombal	54.773
282	Novo Horizonte	12.381	328	Ribeirão do Largo	7.835
283	Novo Triunfo	16.016	329	Rio de Contas	13.581
284	Olindina	26.907	330	Rio do Antônio	15.720
285	Oliveira dos Brejinhos	22.789	331	Rio do Pires	12.109
286	Ouriçangas	8.895	332	Rio Real	41.085
287	Ourolândia	17.954	333	Rodelas	9.297
288	Palmas de Monte Alto	22.487	334	Ruy Barbosa	31.933
289	Palmeiras	9.191	335	Salinas da Margarida	15.585
290	Paramirim	22.184	336	Salvador	2.938.092
291	Paratinga	32.807	337	Santa Bárbara	21.310
292	Paripiranga	29.980	338	Santa Brígida	15.091
293	Pau-Brasil	10.784	339	Santa Cruz Cabrália	28.394
294	Paulo Afonso	119.930	340	Santa Cruz da Vitória	6.723
295	Pé de Serra	14.229	341	Santa Inês	11.169
296	Pedrao	7.486	342	Santa Luzia	13.508
297	Pedro Alexandre	18.173	343	Santa Maria da Vitória	41.782
298	Piatã	18.366	344	Santa Rita de Cássia	28.988
299	Pilão Arcado	35.590	345	Santa Terezinha	10.619
300	Pindaí	16.849	346	Santaluz	38.219
301	Pindobaçu	21.191	347	Santana	27.381
302	Pintadas	11.036	348	Santanópolis	9.232
303	Piraí do Norte	10.386	349	Santo Amaro	61.836
304	Piripá	12.035	350	Santo Antônio de Jesus	102.469
305	Piritiba	25.002	351	Santo Estêvão	53.473
306	Planaltino	9.529	352	São Desidério	33.168
307	Planalto	26.743	353	São Domingos	9.381
308	Poções	48.798	354	São Felipe	21.935
309	Pojuca	37.993	355	São Félix	15.272
310	Ponto Novo	15.892	356	São Félix do Coribe	15.738
311	Porto Seguro	147.444	357	São Francisco do Conde	39.790
312	Potiraguá	8.694	358	São Gabriel	19.594
313	Prado	29.273	359	São Gonçalo dos Campos	37.634
314	Presidente Dutra	15.699	360	São José da Vitória	6.081
315	Presidente Jânio Quadros	13.456	361	São José do Jacuípe	10.735
316	Presidente Tancredo Neves	27.803	362	São Miguel das Matas	12.051
317	Queimadas	26.525	363	São Sebastião do Passé	45.660
318	Quijingue	28.556	364	Sapeaçu	18.083
319	Quixabeira	9.414	365	Sátiro Dias	20.376
320	Rafael Jambeiro	23.525	366	Saubara	12.311
321	Remanso	42.481	367	Saúde	13.343
322	Retirolândia	14.627	368	Seabra	45.395

N	Município	População Estimada 2016	N	Município	População Estimada 2016
369	Sebastião Laranjeiras	11.615	394	Tucano	52.381
370	Senhor do Bonfim	80.769	395	Uauá	25.853
371	Sento Sé	41.576	396	Ubaíra	20.793
372	Serra do Ramalho	33.000	397	Ubaitaba	20.646
373	Serra Dourada	18.352	398	Ubatã	27.297
374	Serra Preta	16.171	399	Uibaí	14.454
375	Serrinha	82.621	400	Umburanas	19.343
376	Serrolândia	13.774	401	Una	21.706
377	Simões Filho	134.674	402	Urandi	17.329
378	Sítio do Mato	13.381	403	Uruçuca	21.778
379	Sítio do Quinto	11.517	404	Utinga	19.688
380	Sobradinho	23.650	405	Valença	98.053
381	Souto Soares	17.419	406	Valente	28.426
382	Tabocas do Brejo Velho	13.043	407	Várzea da Roça	14.632
383	Tanhaçu	21.299	408	Várzea do Poço	9.404
384	Tanque Novo	17.797	409	Várzea Nova	13.500
385	Tanquinho	8.214	410	Varzedo	9.409
386	Taperoá	21.282	411	Vera Cruz	43.162
387	Tapiramutá	17.855	412	Vereda	6.657
388	Teixeira de Freitas	159.813	413	Vitória da Conquista	346.069
389	Teodoro Sampaio	7.984	414	Wagner	9.743
390	Teofilândia	23.319	415	Wanderley	12.971
391	Teolândia	15.269	416	Wenceslau Guimarães	22.445
392	Terra Nova	13.527	417	Xique-Xique	48.274
393	Tremedal	17.854			

Fonte: SEI – Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia

PRAZO DE EXECUÇÃO

O período de fornecimento será de 15 de fevereiro/2017 a 14 de fevereiro/2018, podendo ser prorrogado, mediante anuência das partes.

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE REDE CREDENCIADA PARA MUNICÍPIO SEM CREDENCIADO

A Listagem deverá conter pelo menos estas seguintes informações.

Município sem Credenciado	Município do Credenciado mais próximo	Razão Social	Logradouro	Telefone
---------------------------	---------------------------------------	--------------	------------	----------

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2016

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Confecção, fornecimento e entrega de 2.000 (dois mil) cartões magnéticos – vale refeição, de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo I deste Edital
(A) VALOR ESTIMADO (12 MESES)	R\$7.920.000,00 (sete milhões novecentos e vinte mil reais)
(B) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	
(C=A+B) VALOR GLOBAL	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (C) = _____

PRAZO DE ENTREGA DOS CARTÕES: _____

PRAZO DE RECARGA DOS CARTÕES: _____

PRAZO DE PAGAMENTO DAS RECARGAS DOS CARTÕES: _____

Salvador,dede 2017

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2016
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2016

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:
(assinalar)

() para os efeitos do inciso II do art. 120 da Lei n.º 9.433/05, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

ou

() para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Salvador,dede 2017

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2016

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador,dede 2017

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2016

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador,dede 2017

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2016

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador,dede 2017

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2016
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO
MAGALHÃES** – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
A NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** -CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.070/0001-02, com sede e foro em Salvador, na Rua Visconde de Itaborahy, nº845, Edf. Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41.900-000, Salvador-BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente Geral, Sr., portador da Carteira Identidade nº, emitida pela, inscrita no CPF/MF sob o n.º, devidamente autorizado na forma dos seus Estatutos Sociais, e a, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, em conformidade com o quanto consta do Processo n.º, e da Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços da CONTRATANTE, esta instituída pela Resolução n.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da CONTRATANTE, partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de administração, confecção e entrega de até 2.000 (dois mil) cartões magnéticos - vales refeição, num valor estimado total de aproximadamente R\$7.920.000,00 (sete milhões novecentos e vinte mil reais), além dos serviços relacionados a sua rede de credenciados, conforme Termo de Referência, Anexo Único deste Instrumento.

§ 1º Os cartões magnéticos serão solicitados, quando for necessário, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

§ 2º As recargas dos cartões magnéticos serão solicitadas mensalmente, ou quando for necessário, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

§ 3º Para o valor mensal de recarga dos cartões, deve ser considerado o valor de R\$15,00 (quinze reais) para consumo diário pelo usuário, podendo este valor ser posteriormente alterado a critério exclusivo da CONTRATANTE, obedecidas as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo Único deste Instrumento.

§ 4º A CONTRATANTE não se obriga a contratar os serviços, objeto deste Contrato, no quantitativo global estimado no *caput* desta Cláusula, respeitado, entretanto, o limite mínimo de 20% (vinte por cento), podendo ainda, se assim lhe convier, acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE além das obrigações contidas neste Contrato, por determinação legal, obriga-se a:

- a) emitir os pedidos de execução dos serviços conforme acordado com a CONTRATADA;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato, por determinação legal, obriga-se a:

- a) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste Contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas pela CONTRATANTE;

- b) entregar os cartões magnéticos - vales refeição na sede da CONTRATANTE, nas quantidades indicadas, no prazo de até 5 (cinco) dias após a emissão do pedido correspondente;
- c) fazer a recarga dos cartões magnéticos - vales refeição, nas quantidades indicadas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a emissão do pedido correspondente;
- d) emitir as notas fiscais com vencimento não inferior a 30 (trinta) dias, considerando-se a data da recarga dos cartões magnéticos - vales refeição;
- e) cadastrar e/ou apresentar novo estabelecimento que atenda a demanda desta Fundação no prazo máximo de 20 dias corridos a partir da solicitação desta Fundação;
- f) fornecer num prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, relação de estabelecimentos credenciados, comprovando a existência da rede credenciada nos locais de execução, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I;
- g) fornecer a cada 3 (três) meses, à CONTRATANTE, a relação atualizada de estabelecimentos credenciados, comprovando a manutenção da rede credenciada nos locais de execução, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo Único;
- h) efetuar o pagamento aos estabelecimentos credenciados, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, obrigação ou ônus decorrentes de eventuais pendências relativas à falta do cumprimento de suas obrigações para com os credenciados;
- i) responder por imperfeições do objeto contratual, sendo obrigada a qualquer tempo a substituir os cartões magnéticos - vales refeição que apresentarem defeitos ou estiverem fora das especificações previstas no edital e no Contrato;
- j) arcar com a confecção dos cartões mesmo em casos de perdas.
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- m) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- n) comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto do Contrato, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso;
- o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento), ou supressões, de até 80% (oitenta por cento), que se fizerem no objeto, do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

Pela prestação dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$...... (.....), já incluso a taxa de administração, referente a confecção e entrega de até 2.000 (dois mil) cartões magnéticos – vales refeição, com valor de R\$15,00 (quinze reais) para consumo diário, com valor global das recargas estimado em R\$7.920.000,00 (sete milhões novecentos e oitenta mil reais), num período de 12 (doze) meses.

§ 1º A CONTRATADA cobrará Taxa de Administração sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato no percentual de% (.....), já incluso no valor global estimado no *caput* desta Cláusula, conforme constante em sua proposta de preços, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

§ 2º A CONTRATANTE não se obriga a contratar o valor global estimado para este Contrato, respeitado, entretanto, o limite mínimo de 20% (vinte por cento), podendo ainda, se assim lhe convier, crescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições.

§ 3º No preço global estabelecido no *caput* desta Cláusula estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive todos os custos com transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações.

§ 4º A apresentação da Nota Fiscal deverá ser realizada com pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento, na sede da CONTRATANTE ou em outro local por ela indicado dentro do Estado da Bahia;

§ 5º O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal com vencimento mínimo de 30 (trintas) dias a partir da recarga dos cartões magnéticos;

§ 6º Havendo erro na fatura, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, hipótese em que será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura após regularização da situação.

§ 7º A CONTRATANTE poderá sustar, no todo ou em parte, os pagamentos devidos, caso ocorra alguma irregularidade devidamente comprovada, na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital serão oriundos de Recursos Próprios da CONTRATANTE ou de Contratos ou Convênios por ela firmados com Entidades Públicas ou Privadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de 15 de fevereiro/2017 a 14 de fevereiro/2018, podendo ser prorrogado, mediante anuência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

O CONTRATANTE executará a Garantia em caso de indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento parcial ou total, pelo CONTRATADO, de suas obrigações contratuais.

A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada em moeda nacional.

A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a Contratada à execução da garantia, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da CONTRATANTE.

§ 1º A execução da garantia a que se refere este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela Contratada.

§ 3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) atraso injustificado, à juízo da CONTRATANTE, na execução dos serviços;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 1º O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por iniciativa das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º No caso de rescisão não cabe, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Superintendência Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, ou de preposto por ela nomeado, denominado no presente instrumento contratual de fiscalização, com poderes para:

- a) acompanhar/fiscalizar a qualidade da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) transmitir à CONTRATANTE as determinações que julgar necessárias;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATANTE qualquer defeito ou irregularidade encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que também o assinam e que a tudo assistiram.

Salvador, de de 2017

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
SUPERINTENDENTE GERAL
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
